

Art. 2.º A 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizará o pagamento das importâncias requisitadas nos respectivos títulos, em conta daquelas verbas, bem como nas que lhes corresponderem nos orçamentos do Ministério da Guerra para os anos económicos de 1950 e 1951, sem dependência de outras formalidades legais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Abril de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:793

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Na colónia de Cabo Verde

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 961\$17, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 93.º, n.º 1 «Serviços de Saúde — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagens por tratamento de doentes particulares nos hospitais», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948;

b) Um de 6.253\$52, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 135.º, n.º 1 «Serviços de Fazenda e Contabilidade — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagens sobre as cobranças, nos termos dos Diplomas Legislativos n.ºs 282, de 25 de Fevereiro de 1931, e 539, de 3 de Outubro de 1936», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948;

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do citado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial:

c) Um de 177.153\$06, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 132.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Despesas de fiscalização — Participação em multas — Participações por transgressões regulamentares»

604\$26

Artigo 146.º, n.º 1) «Serviços aduaneiros — Encargos administrativos — Emolumentos internos e externos do pessoal das alfândegas» 9.736\$82
Artigo 146.º, n.º 2) «Serviços aduaneiros — Encargos administrativos — Multas e outras participações dos interventores em processos do contencioso aduaneiro» 1.384\$08

CAPÍTULO 6.º

Artigo 149.º, n.º 2), alínea a) «Comarcas e julgados — Remunerações accidentais — Participação em receita — Para pagamento de emolumentos cobrados pelos conservadores do registo predial e comercial — Comarca de Barlavento» 5.510\$20

CAPÍTULO 9.º

Artigo 201.º, n.º 1) «Serviços de Marinha — Encargos administrativos — Participações em receitas — Ao pessoal por serviço de pilotagem» 2.310\$50
Artigo 201.º, n.º 2) «Serviços de Marinha — Encargos administrativos — Emolumentos — Aos guardas da Polícia Marítima» 11.252\$00

CAPÍTULO 10.º

Artigo 229.º, n.º 9) «Encargos gerais — Despesas diversas — Fundo de viação» 7.765\$00
Artigo 229.º, n.º 10) «Encargos gerais — Despesas diversas — Fundo de defesa militar do Império Colonial» 138.590\$20
177.153\$06

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do referido Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercicios findos, abrir o seguinte crédito especial:

d) Um de 10.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 226.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na colónia de Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Proceder ao reforço das seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com as quantias que se indicam:

CAPÍTULO 8.º

Artigo 979.º, n.º 3), alínea b) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole» 250.000\$00
Artigo 979.º, n.º 4) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole» 70.000\$00

por transferência da do capítulo 8.º, artigo 977.º, n.º 1) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 13.º do mencionado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial:

b) Um de 7.848\$21, destinado ao pagamento do terço de vencimento de categoria ao juiz desembargador Dr. Cândido Agostinho Ferreira, referente ao período de 16 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1947, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 6.º, artigo 685.º, n.º 1) «Comarcas e julgados — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros

aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, abrir o seguinte crédito especial:

a) Um de 4:700.000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 9.º

Artigo 1142.º, n.º 1) «Capitania do Porto da Beira — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	1:500.000\$00
Artigo 1142.º, n.º 2) «Capitania do Porto da Beira — Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis»	500.000\$00
Artigo 1143.º «Capitania do Porto da Beira — Material de consumo corrente»	2:500.000\$00
Artigo 1144.º, n.º 1) «Capitania do Porto da Beira — Despesas de higiene, saúde e conforto — Palamenta do rancho, utensílios de cozinha e outras despesas»	15.000\$00
Artigo 1144.º, n.º 2) «Capitania do Porto da Beira — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, limpeza e outras despesas»	30.000\$00
Artigo 1144.º, n.º 3) «Capitania do Porto da Beira — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos para laboratório»	5.000\$00
Artigo 1146.º, n.º 1) «Capitania do Porto da Beira — Diversos serviços — Força motriz para as oficinas»	150.000\$00
	<u>4:700.000\$00</u>

4) No Estado da Índia

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, abrir o seguinte crédito especial:

a) Um de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 331.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

Nos termos do artigo 13.º do citado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito especial:

b) Um de Rps. 180:04:00, destinado ao pagamento de suplemento de vencimentos do ano de 1947 à ex-professora do Liceu Nacional Afonso de Albuquerque Alice da Conceição de Almeida Cordeiro Rodrigues Ferro, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 4.º, artigo 107.º, n.º 1) «Escola Elementar Agrícola de Sangüem — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, abrir o seguinte crédito especial:

c) Um de Rps. 1.880:04:00, destinado ao pagamento à Emissora Nacional de encargos respeitantes aos anos de 1944 e 1945.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 26 de Abril de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho

A fixação das tarifas para as diversas modalidades de transportes públicos, que, nos termos do regulamento vigente, compete ao Ministro das Comunicações, constitui matéria que reveste o maior melindre.

Com efeito, cumpre assegurar a justa retribuição ao transportador e garantir os interesses dos usuários, sem esquecer que a tarifa é um precioso instrumento coordenador, dependendo da forma como for fixada a canalização das actividades transportadoras num ou noutro sentido.

Problemas tão delicados exigem atento e demorado estudo, e, assim, bem se compreende que o Ministro ainda não esteja de posse de todos os elementos que lhe permitam decidir com a necessária segurança.

Não é possível, todavia, sob pena de graves prejuízos, manter a situação actual, pelo que a fixação de tarifas provisórias é urgente e imprescindível.

Nestes termos, e em obediência ao disposto no Regulamento de Transportes em Automóveis, fixo, a título provisório e enquanto não for ultimado o estudo da matéria, as tarifas mínimas por tonelada-quilómetro para os transportes públicos de mercadorias:

a) Em regime de aluguer:

Para automóveis inscritos para transitar numa área circular até 30 quilómetros de raio em torno da sede da exploração.	\$80
Para automóveis inscritos para transitar numa área circular até 100 quilómetros de raio em torno da sede da exploração.	1\$00
Para automóveis inscritos para transitar numa área circular de raio superior a 100 quilómetros em torno da sede da exploração	1\$25

b) Em regime de carreiras 1\$25

Ministério das Comunicações, 23 de Abril de 1949. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.